



POL-36	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
Celebração de Acordos Judiciais e Extrajudiciais	1.1	16/10/2020

ELABORAÇÃO:

Vice-Presidência Jurídico
Diretoria de Jurídico Geral
Gerência Executiva de Contencioso
Gerência Executiva de Gestão de Parceiros de Negócio Jurídico e Sudeste

REVISÃO/APOIO:

Gerência de Processos e Normativos

APROVAÇÃO:

Diretoria Executiva (DE) – RES-595/2020, de 05/10/2020
Conselho de Administração (CA) - DEL-164/2020, de 16/10/2020

VIGÊNCIA: 5 anos

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem à AXIA Energia.



POL-36	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
Celebração de Acordos Judiciais e Extrajudiciais	1.1	16/10/2020

SUMÁRIO

1 Introdução	3
2 Referências	3
3 Conceituação	3
4 Princípios	3
5 Diretrizes	4
6 Responsabilidades	5
7 Disposições Gerais	5
8 Histórico de Edições	6



POL-36	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
Celebração de Acordos Judiciais e Extrajudiciais	1.1	16/10/2020

1 INTRODUÇÃO

1.1 OBJETIVO

Estabelecer diretrizes que visam orientar os processos de identificação, avaliação, tratamento e parametrização de litígios que envolvam a AXIA Energia e que sejam passíveis de transação, em conformidade com o intuito da Resolução nº 125/2010 do CNJ, os princípios da celeridade e adequação dos processos de solução consensual com os interesses do sistema e com as melhores práticas de mercado.

1.2 ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica aos profissionais, gestores, dirigentes e conselheiros da AXIA Energia

2 REFERÊNCIAS

2.1 Resolução nº 125/2010 do CNJ, de 29 de novembro de 2010.

2.2 Lei nº 13.140/2015, de 26 de junho de 2015.

3 CONCEITUAÇÃO

3.2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.2.1 AXIA Energia – Centrais Elétricas Brasileiras S/A e sociedades nas quais possua controle societário direto ou indireto.

3.2.2 Conselho de Administração (CA) - Órgão colegiado da AXIA Energia responsável por fixar a orientação geral dos negócios da companhia, definir seu direcionamento estratégico, zelar pelo bom funcionamento dos sistemas de governança, gestão de riscos e controles internos e assegurar a sucessão ordenada da administração.

3.2.3 Diretoria Executiva (DE) – Órgão colegiado composto pelo Presidente e Vice-presidentes, o qual possui competências e alçadas específicas conferidas pelo Estatuto Social e pelo Conselho de Administração.

3.2.4 Profissional – Para fins desta norma, equivale ao termo trabalhador, descrito na norma ISO 45001 – pessoa que realiza trabalho ou atividades relacionadas ao trabalho que estão sob o controle da AXIA Energia.

Nota 1: Pessoas que realizam trabalhos ou atividades relacionadas ao trabalho, de acordo com vários procedimentos, pagos ou não pagos, como de forma regular ou temporária, intermitente ou sazonalmente, casualmente ou a tempo parcial.

Nota 2: Os profissionais incluem a Administração, pessoas de nível gerencial e não gerencial.

Nota 3: O trabalho ou as atividades relacionadas ao trabalho, executadas sob o controle da organização, podem ser realizados por profissionais empregados pela organização, profissionais de fornecedores externos, contratados, indivíduos, profissionais de agências e outras pessoas, na medida em que a organização compartilha o controle de seu trabalho ou atividades relacionadas ao trabalho, de acordo com o contexto da organização.

4 PRINCÍPIOS

4.1 Gerenciamento de demandas judiciais estratégicas com o objetivo de gerar valor à AXIA Energia.



POL-36	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
Celebração de Acordos Judiciais e Extrajudiciais	1.1	16/10/2020

4.2 Reconhecimento de que a gestão estratégica de demandas está diretamente relacionada à celeridade processual e a criação de valor para os acionistas, por permitir a transação de conflitos com tomada de decisões baseada em estratégias ganha-ganha e em mitigação de riscos, assim como controle e previsibilidade de resultados.

4.3 Adoção de métodos adequados para cada forma de conflito.

4.4 Adoção das melhores práticas de solução de conflitos.

4.5 Promoção da correta utilização de diferentes mecanismos a partir das dimensões pertinentes a cada conflito, de forma sistemática, estruturada e oportuna, com o intuito de aprimorar o tratamento das disputas existentes, buscando melhor reputação perante o mercado, perante seus parceiros e cumprindo com seu papel social de desjudicialização e aperfeiçoamento do sistema de justiça brasileiro.

4.6 Utilização de padrões e estratégias comuns entre a AXIA Energia.

4.7 Isonomia para casos similares, tratando com o mesmo critério demandas e conflitos que tenham as mesmas características como base.

4.8 Transparência nas informações sobre o acesso a programas de mediação e/ou de acordos que envolvam a AXIA Energia no acesso e divulgação aos possíveis interessados, observadas as restrições quanto a informações estratégicas da AXIA Energia, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.

5 DIRETRIZES

5.1 A AXIA Energia e seus profissionais devem:

5.1.1 Identificar e tratar causas-raízes de conflitos, de modo a evitar a materialização de potenciais conflitos futuros.

5.2.1 Atuar preventivamente à judicialização para dirimir conflitos de forma rápida e econômica, sempre que possível.

5.3.1 Utilizar, sempre que possível, meios eficientes de solução de conflitos como mediação e conciliação.

5.4.1 Estabelecer rotinas para a identificação de oportunidades para a celebração de acordos.

5.5.1 Primar pela ética na negociação de todos os acordos.

5.6.1 Pautar pela urbanidade e respeito em todas as formalidades que envolvam negociações de acordo ou métodos alternativos de solução de conflitos.

5.7.1 Representar dignamente a AXIA Energia em todos os atos relacionados à negociação e celebração de acordos.

5.8.1 Celebrar apenas acordos que, mediante justificativa objetiva, tragam proveito para a AXIA Energia.



POL-36	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
Celebração de Acordos Judiciais e Extrajudiciais	1.1	16/10/2020

5.9.1 Redigir propostas e minutas de acordos sempre de maneira clara e objetiva, respeitando as boas práticas de governança exigidas pelo mercado.

5.10.1 Verificar se as cláusulas de acordo atendem aos melhores interesses da AXIA Energia.

5.11.1 Identificar e mitigar riscos para a AXIA Energia, durante as tratativas para acordo.

5.12.1 Supervisionar a implementação e cumprimento das cláusulas fixadas por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou diálogo com as partes signatárias.

5.13.1 Instituir métodos de medição da eficácia dos acordos celebrados.

5.14.1 Classificar quanto a restrição de acesso as informações e os documentos relacionados às tratativas realizadas no âmbito das negociações, observando os normativos de classificação da Informação da AXIA Energia.

5.15.1 Não compartilhar ou conceder acesso a informações classificadas para profissionais que delas não necessitem para realização de suas atividades.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 Superintendência Jurídica

6.1.1 Atuar como gestora da implementação e da divulgação desta política.

6.2 Diretoria Executiva (DE)

6.2.1 Aprovar esta política e garantir a sua implementação.

6.3 Conselho de Administração (CA)

6.3.1 Aprovar esta política.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Esta política está alinhada às demais políticas da AXIA Energia.

7.2 A AXIA Energia deve garantir que os princípios e diretrizes estabelecidos nesta política sejam seguidos nas empresas onde detiverem participação acionária relevante e enviaar esforços para que tais princípios e diretrizes sejam observados naquelas onde sua participação for minoritária.

7.3 Devem ser observados os dispositivos legais e regulatórios correlatos ao tema e as determinações e acordos jurídicos específicos vigentes da empresa.

7.4 Esta política pode ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados às diretrizes aqui estabelecidas.

7.5 Revogam-se os documentos normativos e as disposições em contrário a esta política.

8 HISTÓRICO DE EDIÇÕES



POL-36 Celebração de Acordos Judiciais e Extrajudiciais	<i>Edição</i>	<i>Início da Vigência</i>
	1.1	16/10/2020

Edição	Nome	Doc. e data de aprovação
1. 0	Política de Celebração de Acordos Judiciais e Extrajudiciais Empresas Eletrobras	RES-595/2020 de 05/10/2020 e DEL-164/2020 de 16/10/2020
1.1	Principais alterações	
Nova padronização e adequação do documento normativo.		